GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA n.° 222/2017 - SPdoc.SG – 528775/2017

Interessado: [redacted]

Unidade/Secretaria: Secretaria da Administração Penitenciária

Assunto: CARTA – Denuncia de não cumprimento de horário de trabalho por parte de funcionária de Recursos Humanos da Secretaria da Administração Penitenciária

Senhor Presidente,

O presente Protocolado foi aberto em virtude de denúncia enviada a esta Corregedoria, via correio, supostamente por [redacted] (fl.02), envolvendo servidores lotados na Secretaria da Administração Penitenciária.

Inicialmente, foi proposta manifestação da Chefia de Gabinete da Secretaria da Administração Penitenciária com relação à denúncia em questão, que versa sobre o cumprimento irregular da jornada de trabalho no âmbito do seu respectivo Departamento de Recursos Humanos.

Seguiu-se com a juntada do Ofício SAP CG n° 260/2017 (fl. 11/12), que encaminha cópia anexa da Informação DRHU n° 01/2017 (fl. 13 a 18). Assim o Diretor do Departamento de Recursos Humanos identifica as três servidoras abaixo, informando que:

a) [redacted] – Assistente Técnico V, "*em que se pese o referido dispositivo legal possibilitar a retirada por até 2 (duas) horas observo que, excepcionalmente, há situações em que a retirada*

necessita de tempo maior, sento motivo justo, assim considerando o poder de gestor a mim atribuído autorizei a retirada mediante a compensação não ocasionando qualquer prejuízo à Administração."

b) [redacted] – Assistente Técnico III, "*que realmente no dia 03/05/2017 se ausentou ao trabalho, todavia registrou o ponto regularmente com a devida autorização.*

Tal fato ocorreu em razão da concessão de folga referente a mutirão realizado neste Departamento para sanar demandas judiciais, pois no final de novembro/dezembro de 2015, com a proximidade do recesso e a efetiva implantação de processos judiciais o Tribunal de Justiça – TJ remeteu mais de 1.000 (hum mil) expedientes físicos de Obrigação de Fazer com exíguo prazo para cumprimento, contendo cada ação, vários autores."

c) [redacted] – Diretor II "*tenho a informar que há ocasiões em que a mesma realmente possui registros de entrada após o início do expediente, todavia os mesmos são devidamente justificados inclusive com a apresentação de comprovantes.*"

A justificativa para a organização temporária de um mutirão com duração prevista para 15 dias, no âmbito do referido Departamento foi acatada pelo Chefe de Gabinete da Pasta (fl. 12) e compreendida por se tratar de *"situações excepcionais, onde o Diretor de Departamento de Recursos Humanos da Pasta buscou a razoabilidade ao avaliar as situações envolvendo seus servidores e como meio de valorizar e motivar a dedicação ao trabalho, entendeu prudente adotar tal solução."*

Dada a excepcionalidade do evento, devidamente justificada e orientada para atender o interesse público, além ser do conhecimento e com autorização da autoridade superior, considera-se exaurida a atuação correcional, propondo-se, assim, o arquivamento definitivo do presente protocolado.

É o relatório que submetemos à consideração superior.

CGA, em 03 de outubro de 2017.

[redacted]

Mario Augusto Porto
Corregedor

[redacted]

Alexandre Petrof
Corregedor

CGA
Fls. _____

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA n.° 222/2017 - SPdoc.SG – 528775/2017

Interessado: [redacted]

Unidade/Secretaria: Secretaria da Administração Penitenciária

Assunto: CARTA – Denuncia de não cumprimento de horário de trabalho por parte de funcionária de Recursos Humanos da Secretaria da Administração Penitenciária

1. Acolho os termos do relatório encartado às fls. 20/22
2. Arquivem-se os autos conforme proposto.
3. Assim, nos termos do § 4° do artigo 11, da Portaria CGA/ADM n° 006/2016, encaminhe-se ao Departamento de Instrução Processual para as devidas providências, e, em seguida, ao Centro Administrativo para arquivamento definitivo dos autos.

CGA, em 10 de outubro de 2017

[redacted]

Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE